

**PRIMARISMO E DESRESPEITO NO LIVRO  
“SOLIDARIEDADES E CONFLITOS:  
Histórias de vida e trajetórias de grupos sociais”**

Elione Silva Guimarães\*  
Francisco Carlos Limp Pinheiro\*\*

Há cinco anos que nós pesquisamos nos processos criminais do Fórum Benjamim Colucci, de Juiz de Fora, temas relativos à criminalidade em geral e à criminalidade e escravidão em particular, em Juiz de Fora. Assim, recebemos com satisfação a notícia de que o Departamento de História, da Universidade Federal de Juiz de Fora, lançava ao público um livro sobre alguns dos grupos sociais que formaram a cidade, “*Solidariedades e Conflitos: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora*”. A proposta principal do livro é realizar uma primeira abordagem das relações de solidariedade e dos momentos de conflitos que permearam a vida dos diversos grupos sociais que contribuíram para o desenvolvimento de Juiz de Fora ao longo dos seus 150 anos. A principal fonte de pesquisa dos estudiosos foram os processos criminais. Cinco capítulos compõem o livro. Cada um dos quais escrito por um professor, Mestre ou Doutor, do Departamento de História da UFJF. Cada pesquisador abordou um dos grupos sociais da cidade: portugueses, negros, italianos, alemães e sírios.

Todavia, nas páginas de “*Solidariedades e Conflitos*” vimos nossa satisfação transformar-se em decepção e constrangimento, ao constatar a falta de compromisso com a produção científica e o desrespeito para com a produção historiográfica local.

Na introdução, por exemplo, a organizadora, Prof. Doutora Célia Maia Borges, ressalta as dificuldades encontradas pela equipe para resgatar “*a memória da população escrava*”. Dificuldade esta que os pesquisadores procuraram vencer pesquisando os processos criminais. Logo a seguir, a organizadora declara que o trabalho da equipe procurou apresentar uma “*abordagem distinta*” dos diversos estudos já realizados sobre o município, sendo que alguns grupos, entre os quais a mesma cita os italianos e os alemães, já haviam sido estudados, porém com outras abordagens e que “*Neste sentido, nosso enfoque é novo, e mais que uma versão acabada, é antes uma abertura para novas pesquisas*”(p. 15). Finalmente, declara que, por destinar-se à população em geral, os autores optaram por dar poucas notas e citações. Tais assertivas iniciam uma série de inverdades e manifestações de desrespeito à comunidade científica, aos pesquisadores locais e à comunidade em geral — à qual o livro se destina. Neste texto, apresentamos algumas considerações sobre os capítulos relativos aos negros e aos portugueses.

Não é verdade que os grupos negros de Juiz de Fora não foram estudados, ou mesmo que foram alvo de estudos menos profundos. Pelo contrário, parece-nos serem estes grupos uns dos que mereceram número significativo de estudos científicos por parte dos pesquisadores locais, em relação ao século XIX, inclusive tendo por fonte principal os

---

\* Graduada em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Especialista em História de Minas Gerais pela mesma Universidade; Mestranda, em vias de defesa de Dissertação, pela Universidade Federal Fluminense.

\*\* Graduado em História e Filosofia pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Especialista em Organização de Arquivos, pela mesma Universidade e Bacharel em Direito pela Faculdade Vianna Júnior.

processos criminais (ver na bibliografia ao final: Guimarães, Amoglia, Zamblute). Certo é que pesquisas realizadas até o momento não esgotaram o assunto e ainda são muitas as questões que merecem estudos mais aprofundados. Pois se a produção Histórica é filha de seu tempo, teremos a cada momento novas questões surgindo e motivando novas pesquisas. Contudo, da forma como apresentado na introdução do livro, e mesmo no capítulo dedicado ao grupo negro, de autoria da Professora Doutora Mônica Oliveira, o leitor tem a impressão de que é nula ou insignificante a produção local sobre o tema. No entanto, a autora vê-se quase que obrigada a listar em sua bibliografia as pesquisas de Rômulo Andrade, Elione Guimarães e Rita de Cássia S. F. Batista.

Além dos referidos textos, Mônica Oliveira poderia ter acrescentado à sua bibliografia outras produções locais que são, ou deveriam ser, de seu conhecimento (ver bibliografia indicada ao final), e que, por certo, enriqueceriam sua pesquisa, evitando, inclusive, afirmativas tais, como:

*“A família cativa como manifestação da subjetividade escrava, o parentesco como estratégia de sobrevivência ao cativo, bem como as relações entre compadrio e a extensão dos laços sociais, são temáticas altamente relevantes para a compreensão das formas de resistência escrava e de suas diferentes manifestações. **Constituem-se em verdadeiras lacunas da historiografia local, importantes temas para futuras pesquisas**” (fls. 61. Ênfase acrescentada).*

Reconhecemos a relevância desta afirmativa, mas a bibliografia que indicamos, e mesmo a utilizada pela autora, demonstra a inverdade da frase negritada. Fato é que, pelo menos no que diz respeito aos grupos negros, não é verdadeira a afirmativa da organizadora e de Oliveira de que o livro seja inovador pela abordagem ou mesmo pela fonte priorizada, como bem o demonstra o título da dissertação do Prof. Doutor Rômulo Andrade: ***Limites impostos pela escravidão à Comunidade Escrava e seus Vínculos de Parentesco (Zona da Mata Mineira, Século XIX)***. O texto de Oliveira, não foi muito além de resumir e apresentar uma pequena parcela da produção local sobre os negros no século XIX. Outras pesquisas sérias existem e, em alguns casos, melhor embasadas do que a de Oliveira.

A opção da equipe por realizar uma obra de poucas notas e citações tiveram, mais uma vez, como resultado, o desrespeito pela produção local. Tais textos foram apropriados por Oliveira, uma vez que a mesma, ao comentá-los, extraindo deles a essência de suas informações, muitas vezes não deu o crédito aos referidos autores, referendando preferencialmente as obras de pesquisadores de repercussão nacional, como é o caso de Manolo Florentino, José Roberto Góes, Hebe de Castro e outros.

Absurdos ainda mais graves do que os cometidos por Mônica Oliveira foi a *“história individual”* utilizada para ilustrar o texto sobre os portugueses em Juiz de Fora, que abre o livro, de autoria da Professora Doutora Cláudia Viscardi. O texto de Viscardi tem início com a história do português João Rodrigues do Cruzeiro, que, de acordo com o que ela nos relata, teve seu trabalho interrompido, no dia 10 de maio de 1874, por um escravo da propriedade onde ele trabalhava, que anunciou que o proprietário da fazenda queria falar-lhe. Após uma conversa amena, o fazendeiro, pediu a João Rodrigues do Cruzeiro que assinasse um crédito de uma enorme dívida. João Rodrigues do Cruzeiro recusou-se a assinar tal documento

*“Sua primeira reação foi a indignação, que se manifestou através de veemente recusa em assinar o documento, pronto com uma antecedência que lhe causara espanto. A segunda reação foi a de agredir verbalmente e injuriar o fazendeiro ante*

*a sua expulsão das terras às quais dedicara tantas horas de trabalho. João do Cruzeiro foi denunciado à policia, em razão das ofensas que proferiu. Foi condenado à prisão. Prisão esta que, embora curta, lhe impediu o acesso ao trabalho, enquanto durou”. (P. 20).*

Provável lavrador em Portugal, João Rodrigues do Cruzeiro não encontrou no Brasil condições melhores do que possuía no país de origem, e aqui, “*Certamente, suas condições de trabalho tenderiam a ser iguais ou muito próximas ao regime de escravidão.*”(P. 21). Assim, Viscardi nos conta a história de vida de João Rodrigues do Cruzeiro.

O texto de Viscardi apresenta erros grosseiros. Se não fosse trágico, pela falta de respeito para com a pesquisa e a comunidade que terá acesso a obra de tal qualidade, seria, por certo, cômico. A Professora Doutora da UFJF demonstrou, em um texto muito bem escrito, a ausência total da seriedade, tão necessária e indispensável a uma produção científica séria e sustentada pelos cânones da metodologia de pesquisas científicas. Partiu da teoria e nela encaixou a história individual que lhe pareceu atraente e ilustrativa de seus pressupostos teóricos, sem ter a preocupação de **realizar a leitura atenta da fonte!**

Carlos Guinsburg, Robert Slenes, Sidney Chalhoub, assim como os vários estudiosos que utilizam os processos criminais como fonte de pesquisa, ensinam-nos que as fontes devem ser lidas com critério e cuidado, observando-se as entrelinhas, lendo para além do que está escrito. Tal lição, a professora Viscardi parece não ter aprendido, pois nem mesmo soube ler o que, no processo, era evidente. Verdade é que, muitas vezes, os processos são difíceis de serem lidos, as letras dos escrivães não são claras, os roedores e a umidade dificultam a leitura. Mas, no caso em questão, nem esta defesa podemos fazer em benefício da autora.

Em um processo muito bem conservado, com letra legível e de fácil leitura, cuja data correta é 10 de maio de 1879, lê-se, de fato, o entrevero entre o português João Rodrigues do Cruzeiro e o fazendeiro José de Cerqueira Carneiro, mas as coisas se passaram de maneiras muito diversas ( ou inversas? ) das apresentadas por Viscardi.

No processo se lê que no dia 19 de maio 1879, João Rodrigues do Cruzeiro, morador no distrito de Vargem Grande, apresentou uma queixa contra José de Cerqueira Carneiro, também morador em Vargem Grande (**Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora**. Processos Criminais do Fórum Benjamim Colucci. Crime de Calúnia e Injúria, 19/05/1879). O autor (querelante, quem move a ação), João Rodrigues do Cruzeiro, relata que, no dia 10 de maio do dito ano, recebeu um “*recado por um seo escravo*” (Fl. 3. Escravo dele queixoso, João do Cruzeiro) para comparecer à fazenda de José de Cerqueira Carneiro (o querelado). Após uma conversa amena, José de Cerqueira Carneiro solicitou a João Rodrigues do Cruzeiro que reconhecesse uma dívida no valor de mais de oito contos de réis (R\$ 8:000\$000), que ele se recusou a assinar, negando a existência da mesma. A recusa deu origem a uma discussão, e José de Cerqueira Carneiro chamou João Rodrigues do Cruzeiro de — **ladrão!** Ameaçou-o de não poder mais residir em suas terras.

Mediante tal injúria, João Rodrigues do Cruzeiro apresentou queixa contra José de Cerqueira Carneiro, **que era seu sogro!** Tal informação está clara à p. 13 do processo criminal, quando o advogado de defesa de Carneiro argumenta que a Cruzeiro “*na qualidade de genro lhe é vedado o procedimento criminal*”. Na instrução de queixa, João do Cruzeiro é qualificado como lavrador, assim como seu sogro: “*João Rodrigues do Cruzeiro, portugues, casado, lavrador e morador no districto de Vargem Grande, d’este*

*Termo, vem perante VE<sup>a</sup>. Queixar-se do Com<sup>dor</sup> Jose de Cerqueira Carneiro, brasileiro, lavrador e também morador n'este mesmo districto*”(Fl. 3).

No processo depôs um português de nome Francisco José de Souza, empregado do queixoso (Cruzeiro), com quem colhia café em parceria. A acusação foi aceita e José de Cerqueira Carneiro foi condenado a dois meses de prisão, que não cumpriu, por ter apelado da sentença e o processo considerado nulo por suas irregularidades!

Como vimos, a versão de Viscardi inverteu completamente a “*história individual*” de João Rodrigues do Cruzeiro e José de Cerqueira Carneiro. A autora conclui que “*João do Cruzeiro, por ser pobre e provir de uma região rural portuguesa, teve como única opção submeter-se às ordens de um fazendeiro que tentava lhe extorquir*” (p. 24). Na sua versão, Cruzeiro é o acusado. No processo ele é autor; José de Cerqueira Carneiro, que ela apresenta como o injuriado, foi de fato quem injuriou. Para finalizar o conjunto de assertivas grosseiras de Viscardi a respeito de João Rodrigues do Cruzeiro, a autora afirma que “*O crime por ele cometido foi expressão de uma resistência às condições de exploração pelas quais se sentia vitimado*” (p. 25) e fecha o capítulo comentando que “*João do Cruzeiro foi preso por reagir contra a exploração do capital sobre o trabalho*”(p. 26). Que crime? qual prisão?

João do Cruzeiro não foi acusado de crime e nem foi preso neste processo; quem foi sentenciado em prisão foi José de Cerqueira Carneiro. Por fim, as evidências levam a crer que as condições de vida de João do Cruzeiro não estavam próximas das de um escravo, como assevera a autora. Ao contrário do que atesta Viscardi ele foi senhor de terras e de homens! Se João do Cruzeiro veio pobre para o Brasil, como afirma a professora, aqui encontrou meios de casar-se com a filha de um próspero fazendeiro. Ele possuiu escravos e até dava emprego a seus patrícios. João do Cruzeiro está no outro grupo de portugueses que a autora aponta, na condição daqueles que prosperaram.

É certo que, se a professora tivesse se dado ao trabalho de cruzar os dados pelo amplo conjunto de processos que a equipe de “*Solidariedades e Conflitos*” levantou, ela teria visto que um ano depois, em 14 de março de 1880, novo conflito envolveu os personagens João Rodrigues do Cruzeiro e José de Cerqueira Carneiro, no caso, um crime de ameaça. No delito de ameaça, que comentamos apenas para satisfazer à curiosidade de possíveis leitores, José de Cerqueira Carneiro mandou seus filhos irem à casa de João Rodrigues do Cruzeiro, buscar, ainda que à força, sua filha Maria Carlota de Cerqueira (filha de José de Cerqueira Carneiro e mulher de João Rodrigues do Cruzeiro). As relações familiares eram tensas, e envolviam questões de dívidas. Ao que parece, João do Cruzeiro não estava reagindo à “*exploração do capital sobre o trabalho*”, ele estava envolvido em um conflito familiar e econômico.

Um entrecruzamento de fontes, embora dispensável à proposta do livro, teria dado à professora argumentos mais sólidos, pois, as fontes cartoriais — livros de notas — mostram João do Cruzeiro comprando e hipotecando terras, pagando dívidas com escravos (como em 1874, quando pagou uma dívida de 25:000\$000, proveniente de hipoteca, ao seu sogro José de Cerqueira Carneiro. Desta dívida, doze contos de réis —12:000\$000 — foram pagos em escravos. Escritura de Notas, Livro, 17, fl. 15v16v, Primeiro Ofício de Notas, Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora). Nesta escritura, além dos doze contos pagos em escravos foi dado uma letra no valor de nove contos, quatrocentos e dezenove mil réis (9:419\$000). João do Cruzeiro residia no “sítio da posse”, em terras da fazenda de José Cerqueira Carneiro. Mesmo que não tenha enriquecido, as evidências mostram que, quando nada, João do Cruzeiro foi um pequeno proprietário.

Se a linha geral de raciocínio da professora pode ser considerada correta, o mesmo não podemos dizer da forma desrespeitosa como manipulou a fonte.

Diante do exposto, permitimo-nos parafrasear Jurandir Malerba, que ao resenhar o livro *História da Vida Privada no Brasil*, comenta que “*quem o tomar na prateleira do supermercado não estará levando para casa toda a história da vida privada no Brasil que o título promete*” (Jurandir Malerba, In: Revista Tempo, n. 6 — Revista do Departamento de História da UFF — 1998, p. 226). Por analogia, quem tomar nas prateleiras “**Solidariedades e Conflitos**” estará levando para casa um belo exemplar da falta de compromisso profissional e com a produção histórica, do desrespeito aos pesquisadores e lesão aos direitos do consumidor (o leitor).

(BORGES, Célia Maia (org.). “**Solidariedades e Conflitos: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2000).

## **INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA RELATIVA AO ESTUDO DE GRUPOS NEGROS EM JUIZ DE FORA NO SÉCULO XIX:**

### **ARTIGOS PUBLICADOS:**

1. AMOGLIA, Ana Maria Faria. **Um Suspiro de Liberdade:** Suicídios de escravos em Juiz de Fora, 1830/888. São Paulo: Núcleo de Estudos em História Demográfica. FEA\_USP, [http://members.tripod.com/~Historia\\_Demografica/INDEX.HTM](http://members.tripod.com/~Historia_Demografica/INDEX.HTM), Boletins. HTM, novembro de 1999, n. 18.
2. ANDRADE, Rômulo. *Escravidão e cafeeicultura em Minas Gerais*. In: **Revista Brasileira de História:** Estrutura Agrária e relações de poder. ANPUH - Editora Marco Zero, SCT-CNPq, FINEP - São Paulo, v. 11, n. 22, mar-ago., 1991.
3. ANDRADE, Rômulo Garcia. *Família escrava e estrutura agrária na Minas Gerais oitocentista*. **População e família**, CEDHAL/USP, v. 1, jan./jun., 1998, p.181-209.
4. ANDRADE, Rômulo Garcia.. *Havia um mercado de famílias escravas? (A propósito de uma hipótese recente na historiografia da escravidão)*. **Locus: Revista de História**, Juiz de Fora, v. 4, n. 1, 1998, p. 93-104.
5. ANDRADE, Rômulo Garcia.. *A família escrava na perspectiva da micro-história (estudo em torno de um inventário e um testamento oitocentista: Juiz de Fora, 1872/76)*. In: **Locus: Revista de História**. Juiz de Fora: Núcleo de História Regional/EDUFJF, 1996, vol. 2, ano 1, p. 99-121.
6. ANDRADE, Rômulo Garcia.. *Escravidão e cafeeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata*. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 11, n. 22, mar.-ago., 1991.
7. GENOVES, Patrícia Falco & SOUZA, Sonia de. *Peças de ébano: a legislação escravista em Juiz de Fora*. **Revista Eletrônica de História do Brasil**. Juiz de Fora: UFJF, v.1, n. 1, p. 35.<  
<http://www.ufjf.br/~clionet/rehb>>.
8. GUIMARÃES, Elione Silva. **Criminalidade e conflito nas relações entre senhores e escravos no município de Juiz de Fora (1830-90)**. São Paulo: Núcleo de Estudos em História Demográfica. FEA\_USP, [http://members.tripod.com/~Historia\\_Demografica/INDEX.HTM](http://members.tripod.com/~Historia_Demografica/INDEX.HTM), Boletins. HTM, novembro de 1999, n. 18.
9. LACERDA, Antônio Henrique Duarte. **A evolução da população escrava e os padrões das manumissões em Juiz de Fora, 1844/88**. São Paulo: Núcleo de Estudos em História Demográfica. FEA\_USP, [http://members.tripod.com/~Historia\\_Demografica/INDEX.HTM](http://members.tripod.com/~Historia_Demografica/INDEX.HTM), Boletins. HTM, novembro de 1999, n. 18.
10. MACHADO, Cláudio Heleno. **Tráfico interno de escravos na região de Juiz de Fora na segunda metade do século XIX**. São Paulo: Núcleo de Estudos em História Demográfica. FEA\_USP, [http://members.tripod.com/~Historia\\_Demografica/INDEX.HTM](http://members.tripod.com/~Historia_Demografica/INDEX.HTM), Boletins. HTM, novembro de 1999, n. 18.
11. OLIVEIRA, Luciane M. *População e organização familiar dos escravos num município cafeeiro. (Juiz de Fora, 1872/1888)*. Juiz de Fora: **ANAIS DA ANPUH-MG**. CNPq e FAPEMIG. 1994.
12. FERREIRA, Paulo R. L. *A mão-de-obra escrava em um município cafeeicultor da zona da mata (Juiz de Fora, 1872/1888)*. Juiz de Fora: **ANAIS DA ANPUH-MG**. CNPq e FAPEMIG. 1994.

13. ZAMBLUTE, Cristiano Duarte. *Resistência Escrava e Economia Autônoma nos processos criminais de furto e roubo do Município de Juiz de Fora: 1850-1888 (Primeiras Reflexões)*. In: **Principia**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 1999, v. 4. Pp. 119-126.

**TESE DE DOUTORADO DE PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UFJF:**

ANDRADE, Rômulo Garcia de . **Limites impostos pela escravidão à Comunidade Escrava e seus Vínculos de Parentesco ( Zona da Mata Mineira, Século XIX)**. *Tese de Doutorado*, USP. 1995.

**MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO REALIZADO NA UFJF**

LACERDA, Carla C. Delgado. **Fugas escravas nos anúncios do jornal “O Pharol”**: Juiz de Fora, 1876/88. Monografia de Conclusão do Curso de Especialização em História do Brasil. Juiz de Fora: ICHL, Departamento de História, Universidade Federal de Juiz de Fora, 1998.

**MONOGRAFIA DE BACHARELADO REALIZADO NA UFJF**

AMOGLIA, Ana Maria Faria. **Uma História Social da Escravidão no município de Juiz de Fora: Suicídio de Escravos (1830-1888)**. Juiz de Fora: Departamento de História/UFJF, 2000.

## TRANSCRIÇÃO DE PARTES DO PROCESSO DE CALÚNIA E INJÚRIAS

### REFERÊNCIA:

Arquivo Histórico da Cidade de Juiz De Fora

**Fundo : Processos Criminais do Fórum Benjamim Colucci**

Crime de Calúnia e Injúria, 19/05/1879.

Queixoso: João Rodrigues do Cruzeiro

Queixado: José de Cerqueira Carneiro

[3] *Pouso Alegre*

*João Rodrigues do Cruzeiro, portuguez, casado, lavrador e morador no districto de Vargem Grande, d'este Termo, vem perante VE<sup>a</sup>. Queixar-se do Com<sup>dor</sup> Jose de Cerqueira Carneiro, brasileiro, lavrador e também morador n'este mesmo districto, pelos factos que passa a expor, e p<sup>a</sup> que seja recebida a sua presente queixa, passa a instruíla segundo as exigencias do Cod. do Proc. Crim.*

*No dia 10 do corr<sup>e</sup> mez de maio, ás 11 horas mais ou menos, recebo o queixoso [3v] um recado que por um seo escravo mandou-lhe o querellado Jose de Cerqueira Carneiro a fim de comparecer na fazenda do m<sup>mo</sup> querellado para negocio urgente.*

*Accedendo o queixoso ao convite e comparecendo a hora aprasada em a fazenda do querellado, depois de conversarem amigavelmente sobre assuptos diversos, apresentou-lhe o querellado um credito já escripto, de valor superior a R\$ 8:000\$000 exigindo que o queixoso o assignasse sob pena de não mais continuar a residir em terras de sua fazenda.*

*Oppondo-se o queixoso á exigência, p<sup>r</sup> isso que tem comciencia de nada dever ao querellado, exacerbou- [4] se este e prorompeo en injurias contra o querellnte, chamando-o em altas vozes e distintamente = ladrão = usurpador, [ileg.], injurias estas que repetio diversas vezes e que forão distintamente ouvidas e presenciadas por Francisco Jose de Souza, Antonio Pedro da Silva, francisco Silverio Jacco, Joaquim Barboza dos Reis e Sergio da Costa Braga, que o querellante offerece como testemunhas.*

*É, pois, manifesto que p<sup>r</sup> tal procedimento acha-se o querellado incurso no crime previsto pelo art<sup>o</sup> 237 combinado com o art<sup>o</sup> 238 do citado Cod. Vem o querellante dar a presente queixa, que [4v] jura ser verdadeira, e avalia o danno causado na quantia de R\$ 5:000\$000 que de bom grado preferia perder á ser, como foi, tão descommunalmente injuriado.*

*Nestes termos requer o suplicante a VE<sup>a</sup> Se digne m<sup>dar</sup> citar o sobredito querellado p<sup>r</sup> na 1<sup>a</sup> audiencia d'este Juizo ver se processar pelo exposto, sob pena de revelia, e as test<sup>as</sup> offerecidas para na m<sup>ma</sup> aud<sup>a</sup> deporem o que á respeito souberem, sob pena de desobediencia.*

A. E. Jurada esta

P. VE<sup>a</sup> Deferim<sup>to</sup>

João [espaço para um selo que não mais existe] zeiro

Pouso Al[espaço para um selo que não mais existe]aio de 1879.

*[13] Defesa do reo Commendador Jose de Cerqueira Carneiro, por seo procurador*

*Na mesma audiência [de 21/05/1879], sendo lida ao advogado do reo Commendador Jose de Cerqueira Carneiro a queixa de folhas duas e três, por elle foi dicto que protesta contra a procedencia do criem de injurias intentado pelo autor presente, por que, na qualidade de genro lhe é vedado o procedimento criminal como em tempo se demonstrará caso prosiga o processo. E como nada mais disse assigna o presente. Eu Claudiano Lopes da Silva, o escrevi.*

*Martinho Cézár da Silveira Garcez.*

*[13 — Primeira testemunha Francisco José de Souza, trabalhador de roça, morador na Vargem Grande, casado, portuguez, 38 anos, empregado do queixoso]*

*(...) aos costumes disse que é empregado do queixoso por isso que colhe café de parceria com o queixoso, sendo ao mesmo tempo aggregado do accusado.*

*[14] (...) Disse que achando-se residindo em casa do accusado recebera ordem deste que dentro de vinte e quatro horas fizesse despejo desta visto queria demolila. A testemunha dirigindo-se á casa do accusado afim de pedir-lhe para continuar a residir na casa, o que a principio negou-se accedendo mais tarde ao pedido da testemunha, perguntando depois á mesma [14v] mesma testemunha se sabia ter vindo para Juiz de Fora João Rodrigues do Cruzeiro, seu patrão, com o fim de queixar-sse de uns insultos como ladrão que a elle havia dirigido por diversas vezes e que continu, digo, vezes, digo, vezes (sic) pois que não só o havia chamado de ladrão e continuaria a chamar-lhe.*